

**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

# **REGULAMENTO DA BRIQUEDOTECA**

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão em:  
17/04/2019

**Governador Valadares / MG**  
**Julho / 2019**



# **FUPAC**



## **REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA**

Este instrumento regulamenta o funcionamento da Brinquedoteca no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

### **Capítulo I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da **Brinquedoteca e do Laboratório de Recursos Didático** da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, doravante denominada Faculdade.

### **Capítulo II**

#### **Conceituação**

**Art. 2º** O Laboratório de Recursos Didáticos (LARD) e a Brinquedoteca funcionam em um espaço multifuncional, constituídos em uma dinâmica de trabalho que considera a estreita relação entre os recursos disponibilizados e as especificidades de uso e funcionamento de cada laboratório.

O LARD funciona no período noturno e é destinado à confecção de recursos e empréstimo a alunos e professores para a realização das aulas práticas. O laboratório é composto de materiais para confecção de recursos, imobiliário destinado à realização dos trabalhos e recursos didáticos para aulas práticas e utilização no estágio.

A Brinquedoteca funciona durante o dia atendendo crianças das creches públicas para as práticas de atividades lúdicas. O espaço é composto com brinquedos comprados, periodicamente, pela faculdade e por brinquedos confeccionados pelos alunos no LARD.



### Capítulo III

#### OBJETIVOS

**Art. 3º** A Brinquedoteca tem como objetivo geral proporcionar, aos acadêmicos do Curso de Pedagogia, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática referentes aos conteúdos curriculares.

**Art. 4º** São objetivos específicos da Brinquedoteca:

- I. Diversificar as metodologias de trabalho oferecidas no curso;
- II. Ser um espaço de reflexão teórica e prática para acadêmicos e professores do curso;
- III. Ampliar as possibilidades de formação didático-pedagógica e de recursos tecnológicos;
- IV. Construir novos conceitos relacionados à formação docente;
- V. Organizar e manter um acervo de jogos e materiais pedagógicos para uso dos acadêmicos em formação pedagógica no desenvolvimento de atividades nas disciplinas do curso de Pedagogia;
- VI. Divulgar o conceito de Brinquedoteca;
- VII. Evidenciar a importância do brincar e das atividades lúdicas;
- VIII. Fornecer subsídios e orientações para pessoas interessadas em montar Brinquedotecas;
- IX. Promover cursos para a conscientização do valor do brincar no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares;
- X. Estimular a criação e o resgate da atividade;
- XI. Realizar projetos que estendam a possibilidade de brincar a todas as crianças;



## Capítulo IV

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º** A Brinquedoteca deverá ser um espaço aberto aos acadêmicos sob a coordenação dos professores do Curso de Pedagogia com agendamento prévio, objetivando trabalhar na prática vários conceitos, pesquisas, projetos e atividades que envolvam não somente a área do conhecimento voltada para brincar, mas também contemplar as demais do curso, como por exemplo, Didática, Matemática, Alfabetização, Ciências, Literatura, Metodologias, Artes, entre outras.

**Art. 6º** Compete ao professor que fará uso da Brinquedoteca: a organização desse espaço, promovendo a construção de jogos, brinquedos, fantoches e materiais didático-pedagógicos, a serem utilizados na docência, como recursos de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento do educador, como ser de experiências e vivências múltiplas: emocionais, cognitivas e culturais.

**Art. 7º** A Brinquedoteca também poderá ser usada pelos acadêmicos e professores junto com crianças para estudos de comportamento e desenvolvimento da aprendizagem, como atividade orientada e de pesquisa, conforme proposta trabalhada em algumas disciplinas do curso de Pedagogia.

**Art. 8º** Os recursos de que dispõem a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, minicursos, eventos em outras localidades tendo como parceira a instituição, mediante apresentação do projeto pela Direção Acadêmico Pedagógica e sob responsabilidade de algum professor da instituição ligado ao curso.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

## Capítulo V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** As alterações deste regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Pedagogia à medida que se fizerem necessárias.

**Art. 10** Os Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Pedagogia e pelo Diretor Acadêmico da Faculdade.

**Art. 11** Este regulamento entra vigor após a aprovação do Comitê de Gestão da Faculdade, revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.

Prof. Me. Rogério Vieira Primo  
Presidente do Comitê de Gestão